PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 1905 DE 04/06/05 a 06/06/05 pag. 05

Procuradoria Jurídica do Município

LEI Nº 1.377/2005

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR O PROGRAMA CONSCIÊNCIA FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a implantar e implementar o Programa Consciência Fiscal, instituído pelo Governo do Estado de Mato Grosso através do Decreto n.º 1370 de 12 de setembro de 2003.

Art. 2º - Todos os procedimentos relativos ao Programa Consciência Fiscal a serem realizados pelo Município de Alta Floresta, obedecerão as normas contidas no Decreto 1370, ficando para tanto, o Poder Executivo autorizado a editar Decretos Regulamentadores, Portarias, Convênios ou Termos de Cooperação Técnica ou outros instrumentos necessários para a sua efetivação.

Art. 3º - Dado ao fato de que o Programa Consciência Fiscal enquadra-se nos critérios de urgência social, abrangência nacional, possibilidade de ensino e aprendizagem no ensino fundamental, e favorecer a compreensão da realidade e a participação social, será desenvolvido junto à Educação integrando as áreas convencionais como tema transversal.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT, em 1º de Junho de 2.005.

Maria Izaura D. Alfonso

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal